

Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A legislação e bibliografia relevantes serão:

13.4.1 — Legislação — Legislação de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, designadamente, a Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro, a Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, o Dec. Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro, o Dec. Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho, a Portaria n.º 983/93, de 6 de Outubro, o Dec. Lei n.º 191/95, de 28 de Julho e o Dec. Lei n.º 82/99, de 16 de Março.

13.4.2 — Bibliografia — Atendendo à diversidade das funções pretendidas e tendo em conta que esta prova terá cariz prático e será realizada oralmente, o que desaconselha a indicação de bibliografia obrigatória, atenta a sua vastidão, sugere-se a consulta a bibliografia diversa no âmbito de cada uma das actividades indicadas no ponto 5.1.

13.5 — A avaliação psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será realizada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE), atenta a natureza da entidade contratante e o conhecimento profundo que esta entidade detém do contexto específico das OGM. Nesta prova de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.

13.6 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Os exames médicos, realizados no Gabinete Médico das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, visam avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função. O exame médico é avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.

14 — A valoração final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.

15 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em face da necessidade de imprimir celeridade ao procedimento concursal por forma a garantir o preenchimento atempado do posto de trabalho em causa, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

15.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos candidatos admitidos no 1.º método de selecção obrigatório.

15.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de selecção obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

15.3 — Aplicação, numa terceira fase, dos métodos de selecção complementares aos candidatos aprovados no conjunto dos métodos de selecção obrigatórios, até satisfação das necessidades.

15.4 — Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Tenente Coronel NIM 18447378, Hélio Ribeiro Pedrinho, Chefe dos Recursos Humanos

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Tenente NIM 00913492, Ricardo José Ribeira Fernandes, Adjunto do Chefe da Divisão de Produção

2.º Vogal: Técnico Fabril Esc.1, NIM 91098674, José Manuel Gonçalves Teixeira, Encarregado Geral

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Capitão NIM 13088397, Marco Paulo Moreira dos Santos, Adjunto do Chefe da Divisão Técnica.

2.º Vogal: Técnico Fabril Escalão 2 NIM 91097074, Albino de Jesus Antunes, Chefe da Secção de Rodas.

16.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

16.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

17 — Critério de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
- b) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
- c) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*);
- d) Preferência pelo candidato de menor idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Exm.º Sr. Quartel Mestre General, é disponibilizada no sítio da internet do Estabelecimento em causa bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e num jornal de expansão nacional.

Lisboa, 14 de Setembro de 2010. — O Director, *Ilídio Morgado da Silva*, coronel engenheiro de material.

203691051

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 14538/2010

Considerando as instruções para a preparação do Orçamento do Estado para 2011 divulgadas pela Circular, Série A, n.º 1360, de 12AGO2010, da Direcção-Geral do Orçamento;

Considerando a necessidade na utilização de assinatura digital qualificada;

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 5.º e do n.º 5 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 232/2009, de 15 de Setembro, deogo no Coronel ADMAER Nelson José Ribeiro Cunha e Silva, Director de Finanças da Força Aérea, em exercício de funções, a competência para proceder à assinatura digital dos documentos relativos ao Projecto Orçamental da Força Aérea para o ano de 2011, a que se refere o ponto III.66.i) da Circular, Série A, n.º 1360, de 12AGO2010, da Direcção-Geral do Orçamento.

2 — O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

1 de Setembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

203691676

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho (extracto) n.º 14539/2010

Nomeação para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau — Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil, da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei